



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8706 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

MODIFICA A LEI N° 4914, DE 15 DE AGOSTO DE 2000, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4914, de 15 de agosto de 2000, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 7 (sete) membros titulares, sendo:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Parágrafo único. Cada membro terá um respectivo suplente, nomeado na mesma forma e ocasião que o titular.

Art. 3º. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8706/2021

-fl. 02-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração


HELTHER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 25 de agosto de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.08.2021 - Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria do Prefeito Municipal)